



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.458/2011, DE 28/09/2011

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.”.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º – Fica o Prefeito do Município de Liberdade, autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Suplementares às dotações abaixo do orçamento vigente.

Orgão 1 – Câmara Municipal de Liberdade

Unidade 01 – Câmara Municipal

Sub - Unidade 00 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.017 – Processo Legislativo

01.031.017.2.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.031.017.2.0001.4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 34.000,00

01.031.017.2.0001.4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 44.000,00

Art. 2º – O recurso para o crédito autorizado pelo artigo anterior, no mesmo valor, será oriundo da anulação parcial das seguintes dotações da Câmara Municipal no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

Orgão 1 – Câmara Municipal de Liberdade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade 01 – Câmara Municipal

Sub - Unidade 00 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.017 – Processo Legislativo

01.031.017.2.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.031.017.2.0001.3.1.90.11 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

01.031.017.2.0001.3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Física R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 44.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Liberdade – MG, 28 de setembro de 2011.

Arinel da Silva Pereira
Prefeito Municipal